

Informativo Mensal Janeiro /2021 N°. 196
AGENDA DE OBRIGAÇÕES: São Paulo

DIA	OBRIGAÇÃO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
04/01/2021	INSS - GPS - Fixação no Quadro de Horário	Afixar cópia da Guia da Previdência Social (GPS), relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário de que trata o artigo 74 da CLT. Fund. Legal: art. 225, inciso VI, Decreto nº 3.048/99 (RPS).
05/01/2021	IOF - Crédito	Último dia para recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente aos fatos geradores ocorridos de 3º decêndio do mês anterior. Código do DARF: a) 7893: Crédito Pessoa Física; b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica; c) 6895: Factoring. Fund. Legal: Artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 6.306/2007.
	Declaração do Plano de Saúde – DPS – Município S.Paulo	Entrega da Declaração do Plano de Saúde (DPS), pelo prestador de serviços de plano de saúde, até o dia 5 do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Fund. Legal: artigo 2º, § 1º, Instrução Normativa SF/SUREM nº 001/2013.
06/01/2021	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a juros sobre o capital próprio, aplicações financeiras, títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e multa ou qualquer vantagem, de que trata o artigo 70 da Lei nº 9.430/96, para fatos geradores ocorridos no decêndio anterior. Fund. Legal: Artigo 70, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 11.196/2005.
07/01/2021	Salários	Pagamento dos salários do mês anterior. Fund. Legal: Artigos 459, § 1º, e 465, da CLT.
	FGTS - Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	Recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 15 da Lei nº 8.036/90; artigo 27 do Decreto nº 99.684/90.
	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	Envio da GFIP, da remuneração que foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Fund. Legal: Artigo 32, inciso IV, da Lei nº 8.212/91; artigo 9º da Instrução Normativa RFB nº 925/2009; Capítulo I, itens 5 e 6, do Manual da GFIP/SEFIP para usuários da versão 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880/2008; Circular Caixa nº 451/2008.
	Simples Doméstico	Recolhimento do DAE (Documento de Arrecadação do eSocial), referente a tribuição ao INSS, FGTS e IRRF da competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 35 da Lei Complementar nº 150/2015.

08/01/2021	INSS - GPS - Envio ao Sindicato	Encaminhamento da cópia da GPS ao Sindicato representativo da categoria profissional, referente ao recolhimento efetuado no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 225, inciso V e § 18, do Decreto nº 3.048/99.
	Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) - Município S.Paulo	Entrega do Módulo 2 (Apuração Mensal do ISS) do programa DES-IF pelas instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, estabelecidas no Município de São Paulo, relacionadas no artigo 5º da Instrução Normativa SF/SUREM 017/2017, incluindo todas as suas dependências situadas no Município de São Paulo, até a data de vencimento do ISS. Fund. Legal: artigos 6º, inciso II, e 7º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 17/2017.
	Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS - Município S.Paulo	Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços (NFTS) referente às prestações de serviços contratados e intermediados no mês anterior, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados. Fund. Legal: artigo 119, inciso II, do Regulamento do ISS/SP (Decreto nº 53.151/2012).
11/01/2021	ISSQN - Município S.Paulo	Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) referente às prestações e retenções, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. Fund. Legal: artigo 71 do Regulamento do ISS/SP (Decreto nº 53.151/2012); Instrução Normativa SF/SUREM nº 08/2011
13/01/2021	IOF - Crédito	Recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente aos fatos geradores ocorridos no 1º decêndio do mês corrente. Código do DARF: a) 7893: Crédito Pessoa Física; b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica; c) 6895: Factoring. Fund. Legal: Artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 6.306/2007.
	IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte	Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a juros sobre o capital próprio, aplicações financeiras, títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e multa ou qualquer vantagem, de que trata o artigo 70 da Lei nº 9.430/96, para fatos geradores ocorridos no decêndio anterior. Fund. Legal: Artigo 70, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 11.196/2005.
15/01/2021	CIDE - Combustíveis	Recolhimento da contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível relativo ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 6º da Lei nº 10.336/2001.
	CIDE - Remessa ao Exterior	Recolhimento da contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior relativo ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 2º da Lei nº 10.168/2000.

DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos	Para os contribuintes obrigados, transmissão de dados através das informações geradas nas escriturações do eSocial, EFD-Reinf, ou nos módulos integrantes do Sped, do mês anterior. Calendário de obrigatoriedade de transmissão do DCTFWeb, conforme o §1º do artigo 13 da IN RFB nº 1.787/2018. Fund. Legal: artigo 2º da IN RFB nº 1.787/2018.
EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais	Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (RFD-Reinf), para todas as pessoas físicas e jurídicas obrigadas, relativa a escrituração do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 3º e § 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.701/2017.
EFD - Contribuições	Entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) com informações de PIS/COFINS e previdenciárias, referente aos fatos geradores ocorridos no segundo mês anterior. Fund. Legal: Artigo 4º, incisos I a V e § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012.
ESOCIAL - Escrituração fiscal digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas	Para os contribuintes obrigados, envio das informações de folha de pagamento e/ou de fato gerador de contribuição previdenciária social nos eventos periódicos (S-1200 a S-1300), do mês anterior. Calendário de obrigatoriedade de transmissão do eSOCIAL, conforme o artigo 2º da Portaria SPREV/ME nº 716/2019. Fund Legal: art. 2º da Portaria SPREV/ME nº 1419/2019; nota orientativa nº 018/2019; subitem 9.6.1 do manual de orientação do eSocial
PIS/COFINS - Retenção. Aquisições de Autopeças	Recolhimento do PIS e da COFINS retidos, referente aos fatos geradores ocorridos na 2ª quinzena do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 3º da Lei nº 10.485/2002.
INSS - Contribuinte individual/Segurado Facultativo	Recolhimento das contribuições ao INSS por parte dos contribuintes individuais e dos segurados facultativos, referente ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 30, inciso II e § 2º, inciso I, da Lei nº 8.212/91; artigo 82 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
SINTEGRA - Arquivo Magnético	Entrega, pelos contribuintes do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, de arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas. Fund. Legal: artigo 10, caput da Portaria CAT nº 32/96.
Declaração de Atividades Imobiliárias – DAI	Entrega da Declaração de Atividades Imobiliárias (DAI), relativa ao IPTU, pelas construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria, pelas imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis, pelos leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública e pelos agentes, corretores ou intermediários de bens imóveis, até o dia 15 do segundo mês subsequente ao da transação. Fund. Legal: artigo 2º, § 2º, da Instrução Normativa SF nº 32/2016.

	ICMS - Diferencial de Alíquotas - Operações Interestaduais Destinadas a Não Contribuintes - EC 87/2015	Recolhimento do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas devido pelo estabelecimento localizado em outra Unidade Federada, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, exceto se inscrito como substituto tributário, que realizar operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido. Recolhimento do imposto até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. Fund. Legal: artigo 3º, § 6º, do Anexo IV e artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a", do RICMS/SP.
20/01/2020	COFINS - Instituições Financeiras e Equiparadas	Recolhimento dos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas referente ao COFINS sobre o faturamento do mês anterior. Código do DARF: 7987 - COFINS-Entidades Financeiras. Alíquota: 4% Fund. Legal: Artigo 1º da Lei nº 11.933/2009.
	INSS - Comercialização da Produção Rural	Recolhimento das Contribuições para o INSS, sobre a comercialização da produção rural, referente à competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 184, § 8º, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
	INSS - Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (Desoneração da Folha)	Recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) das empresas optantes e que se enquadram nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, referente à competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigos 7º, 8º, e 9º, inciso III, da Lei nº 12.546/2011; artigo 1º do Ato Declaratório Executivo CODAC nº 33/2013.
	INSS - Cooperados	Recolhimento das contribuições para o INSS da contribuição descontada dos cooperados pela Cooperativa de Trabalho, referente à competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 83, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
	INSSDARF Único	Recolhimento das contribuições previdenciárias e das outras entidades e fundos (terceiros) do mês anterior. Fund. Legal: artigo 395 e 486-D da IN RFB nº 971/2009.
	INSSFolha de Pagamento	Recolhimento das contribuições para o INSS sobre a folha de pagamento, referente à competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 80 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
	INSS - Parcelamento Especial (PAES) - Lei nº 10.684/2003	Recolhimento das contribuições para o INSS do Parcelamento Especial (PAES) - Lei nº 10.684/2003. Fund. Legal: Artigo 5º da Lei nº 10.684/2003; artigo 15 da Instrução Normativa INSS nº 91/2003; artigo 2º da Resolução INSS nº 130/2003; Ato Declaratório Executivo CODAC nº 46/2013.
	PIS - Instituições Financeiras e Equiparadas	Recolhimento dos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada, abertas e fechadas, referente ao PIS com base no faturamento do mês anterior. Código do DARF: 4574 - PIS-Entidades Financeiras e Equiparadas. Alíquota: 0,65% Fund. Legal: Artigo 1º da Lei nº 11.933/2009.

	PIS/COFINS/CSLL - Retenção na Fonte	Recolhimento das contribuições sociais retidas na fonte (PIS/COFINS/CSLL) previsto na Instrução Normativa SRF nº 459/2004 referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 35 da Lei nº 10.833/2003.
	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Recolhimento do imposto de renda na fonte retido sobre os rendimentos de salários (exceto do empregado doméstico), pró-labore, serviços de autônomos, serviços prestados por pessoas jurídicas e aluguéis, ocorridos no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 70, inciso I, alínea "e", da Lei nº 11.196/2005.
	Escrituração Fiscal Digital (EFD)	Entrega do arquivo digital relativo à EFD - Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal), contendo a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI, bem como de outras informações de interesse do Fisco, referente ao mês anterior, até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração. Fund. Legal: artigo 10 da Portaria CAT nº 147/2009.
	INSS- Retenção sobre a Nota Fiscal	Recolhimento das Contribuições para o INSS, sobre a emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, referente à competência do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 129 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
	IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Regime Especial de Pagamento Unificado	Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/COFINS com base no faturamento do mês anterior. Código do DARF: a) 4095: Aplicável às incorporações imobiliárias (RET); e b) 1068: Aplicável às incorporações imobiliárias e às construções no âmbito do PMCMV e de construções ou reformas de estabelecimentos de educação infantil. Fund. Legal: Artigo 5º da Lei nº 10.931/2004; Lei nº 11.977/2009; artigo 2º da Lei nº 12.024/2009; artigos 24 e 25 da Lei nº 12.715/2012.
	PGDAS-D - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório	Apresentação no PGDAS-D, pelas ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, referente às informações do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 38, § 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018.
	DASMEI -Microempreendedor Individual (MEI)	Recolhimento, pelo Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), do DAS, em valor fixo, conforme Lei Complementar nº 123/2006, relativo ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 104 da Resolução CGSN nº 140/2018.
	DAS Simples Nacional	Recolhimento centralizado de impostos e contribuições devidos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional conforme Lei Complementar nº 123/2006, sobre a receita bruta do mês anterior. Fund. Legal: Artigo 40 da Resolução CGSN nº 140/2018.
22/01/2021	DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensal relativa ao 2º mês anterior. Fund. Legal: Artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015.

	IOF - Crédito	Recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente aos fatos geradores ocorridos no 2º decêndio do mês corrente. Código do DARF: a) 7893: Crédito Pessoa Física; b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica; c) 6895: Factoring. Fund. Legal: Artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 6.306/2007.
	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a juros sobre o capital próprio, aplicações financeiras, títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e multa ou qualquer vantagem, de que trata o artigo 70 da Lei nº 9.430/96, para fatos geradores ocorridos no decêndio anterior. Fund. Legal: Artigo 70, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 11.196/2005.
	COFINS - Faturamento	Recolhimento das pessoas jurídicas mencionadas, referente a regimes tributários, fabricante de cigarros, refinarias de petróleo, distribuidoras de álcool, unidades de processamento de condensado/gás natural, fabricante/importador de veículos/medicamentos e demais pessoas jurídicas do recolhimento da COFINS com base no faturamento do mês anterior. Código do DARF: a) 2172: Faturamento (3% - Regime Cumulativo); b) 5856: Faturamento (7,6% - Regime Não-Cumulativo); c) 8645: Veículos - Substituição Tributária (fabricantes/importadores); d) 1840: Vendas à ZFM - Substituição Tributária; e) 0760: Cervejas - Tributação de Bebidas Frias (artigos 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015); f) 0776: Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias (artigos 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015); g) 6840: Combustíveis - Regime Especial; h) 0929: Álcool - Regime Especial (artigo 5º, § 4º, da Lei nº 9.718/98). Fund. Legal: Artigo 1º da Lei nº 11.933/2009.
	PIS - Faturamento / Folha de Pagamento	Recolhimento das pessoas jurídicas mencionadas, referente a regimes tributários, fabricante de cigarros, refinarias de petróleo, distribuidoras de álcool, unidades de processamento de condensado/gás natural, fabricante/importador de veículos/medicamentos e demais pessoas jurídicas do recolhimento do PIS com base no faturamento/folha de pagamento do mês anterior. Código do DARF: a) 8301: Folha de Pagamento (1% - Imunes, Isentas, Condomínios e Cooperativas); b) 8109: Faturamento (0,65% - Regime Cumulativo); c) 6912: Faturamento (1,65% - Regime Não-Cumulativo); d) 3703: Pessoa Jurídica Direito Público (1%); e) 8496: Veículos - Substituição Tributária (fabricantes/importadores); f) 1921: Vendas à ZFM - Substituição Tributária; g) 0679: Cervejas - Tributação de Bebidas Frias (artigos 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015); h) 0691: Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias (artigos 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015); i) 6824: Combustíveis - Regime Especial; j) 0906: Álcool - Regime Especial (artigo 5º, § 4º, da Lei nº 9.718/98). Fund. Legal: Artigo 1º da Lei nº 11.933/2009.
	IPI - Produtos em Geral	Recolhimento do IPI para todos os produtos (exceto cigarros, NCM 2402.20), referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior. Código do DARF: a) 0668: Bebidas do capítulo 22 da Tipi (Regime Geral); b) 0821: Bebidas Frias - Cervejas (arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015); c) 0838: Bebidas Frias - Demais Bebidas (arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015); d) 5110: Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi; e) 0676: Veículos das posições 87.03 e 87.06 da Tipi; f) 1097: Produtos das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11 da Tipi; g) 5123: Todos os demais produtos, exceto bebidas (capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi. Fund. Legal: Artigo 262, inciso III, do RIIPI/2010.
28/01/2021	Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA)	Entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA) pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, exceto o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que localizado em outra Unidade Federada, para cada estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes de Estado de São Paulo, contendo as informações relativas ao ICMS devido por substituição tributária, antecipação ou diferencial de alíquotas, referentes ao mês anterior, até o dia 28 do mês subsequente ao da apuração ou, quando for o caso, até o primeiro dia útil imediatamente seguinte. Fund. Legal: artigo 1º, § 2º, da Portaria CAT nº 23/2016.

29/01/2021	Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS – Município de S.Paulo	Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS referente às prestações de serviços contratados e intermediados no mês anterior, até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados (exceto nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço, em que a NFTS deve ser emitida até o dia 10 do mês subsequente). Fund. Legal: artigo 119, inciso III, do Regulamento do ISS/SP (Decreto nº 53.151/2012).
	CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Mensal	Recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) calculada com base no Lucro Real estimativa, referente ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 6º da Lei nº 9.430/96.
	CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Trimestral (1ª Quota)	Recolhimento da 1ª quota ou quota única da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devida pelas pessoas jurídicas calculado com base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado no trimestre anterior. Fund. Legal: Lei nº 9.430/96, art. 28.
	IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Alienação de Bens e Direitos	Recolhimento do imposto de renda pela pessoa física que auferiu ganhos de capital na alienação de bens e direitos no mês anterior. Código do DARF: 4600.Alíquota: 15%. Fund. Legal: Artigo 21, § 1º, da Lei nº 8.981/95.
	IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Carnê-Leão	Recolhimento do imposto de renda pela pessoa física que recebeu de outra pessoa física rendimentos do trabalho e de capital no mês anterior. Código do DARF: 0190. Fund. Legal: Artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.383/91.
	IRPF - Imposto de renda pessoa física - Declaração de ajuste anual (8ª quota)	Recolhimento da 8ª quota da DIRPF do exercício corrente, com acréscimo de juros da Selic acumulada de maio a outubro + 1%. Código do DARF: 0211 . Fund. Legal: art. 12 da IN 1924/2020.
	IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Operações em Bolsa	Recolhimento do imposto de renda devido sobre ganhos líquidos, por pessoas físicas e jurídicas, inclusive isentas, em operações na bolsa de valores, de mercadorias, de futuro e assemelhados, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora da bolsa, auferidos no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 56, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.
	IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Mensal	Recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) calculado com base no Lucro Real estimativa, referente ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 6º da Lei nº 9.430/96.

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Nacional - Ganho de Capital	Recolhimento do imposto de renda, devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, incidente sobre os ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de bens do ativo no mês anterior. Código do DARF: 0507. Fund. Legal: Artigo 5º, inciso V, alínea "b", da Resolução CGSN nº 140/2018.
IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Trimestral (1ª Quota/Quota Única)	Recolhimento da 1ª quota ou quota única do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) devido pelas pessoas jurídicas calculado com base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado no trimestre anterior.. Fund. Legal: Artigo 5º da Lei nº 9.430/96.
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundos de Investimentos Imobiliários	Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário, para fatos geradores ocorridos no mês anterior. Fund. Legal: Artigos 17 e 18 da Lei nº 8.668/93; artigo 70, inciso I, da Lei nº 11.196/2005; artigo 35, § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015.
PIS/COFINS - Retenção. Aquisições de Autopeças	Recolhimento do PIS e da COFINS retidos, referente aos fatos geradores ocorridos na 1ª quinzena do mês corrente. Fund. Legal: Artigo 3º da Lei nº 10.485/2002.
Parcelamento - Lei nº 11.941/2009	Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, referente a tributos e contribuições administrados pela RFB/PGFN. Fund. Legal: Artigos 1º a 13 da Lei nº 11.941/2009; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06/2009.
Parcelamento - Lei nº 11.941/2009 (Reabertura)	Recolhimento da parcela da reabertura do parcelamento da Lei nº 11.941/2009, referente a tributos e contribuições administrados pela RFB/PGFN. Fund. Legal: Artigos 1º a 13 da Lei nº 11.941/2009; artigo 17 da Lei nº 12.865/2013; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 07/2013.
Parcelamento - Lei nº 12.865/2013, artigo 39	Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da Lei nº 12.865/2013, referente a PIS/COFINS - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras, administrados pela RFB/PGFN. Fund. Legal: Artigo 39 da Lei nº 12.865/2013; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 08/2013.
Parcelamento - Lei nº 12.865/2013, artigo 40	Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da Lei nº 12.865/2013, referente a IRPJ/CSLL sobre lucros, enviados por controlada/coligada localizadas no exterior, administrados pela RFB/PGFN. Fund. Legal: Artigo 40 da Lei nº 12.865/2013; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 09/2013.
Parcelamento - Lei nº 12.996/2014, artigo 2º	Recolhimento da parcela da reabertura do parcelamento da Lei nº 11.941/2009 pelo artigo 2º da Lei nº 12.996/2014, referente a tributos e contribuições administrados pela RFB/PGFN. Fund. Legal: Artigo 2º da Lei nº 12.996/2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.

	Parcelamento - Ganho de Capital - Lei nº 13.043/2014, artigo 42	Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da Lei nº 13.043/2014, referente a IRPJ e CSLL apurado no ganho de capital das associações civis sem fins lucrativos, administrados pela RFB/PGFN. Fund. Legal: Artigo 42 da Lei nº 13.043/2014.
	Parcelamento - PAES	Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento especial da Lei nº 10.684/2003, referente a tributos e contribuições administrados pela RFB. Fund. Legal: Artigo 6º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01/2003
	Parcelamento - PAEX	Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento excepcional da MP nº 303/2006, referente a tributos e contribuições administrados pela RFB. Fund. Legal: Artigo 6º, § 2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 02/2006.
	Parcelamento - PERT - Programa Especial de Regularização Tributária	Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) junto à RFB/PGFN. Fund. Legal: Lei nº 13.496/2017; artigo 4º, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.711/2017; artigos 4º e 5º da Portaria PGFN nº 690/2017.
	Parcelamento - PRT - Programa de Regularização Tributária	Recolhimento da parcela do parcelamento do Programa de Regularização Tributária (PRT) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Fund. Legal: Medida Provisória nº 766/2017; artigo 3º, § 5º, e artigos 4º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.687/2017; artigo 5º da Portaria PGFN nº 152/2017.
	Parcelamento - REFIS	Recolhimento da parcela relativa ao REFIS, pelas pessoas jurídicas optantes pelo programa na forma de parcelamento vinculado à receita bruta e parcelamento alternativo. Fund. Legal: Artigo 2º, § 4º, da Lei nº 9.964/2000.
	Parcelamento - Simples Nacional (ME, EPP e MEI)	Recolhimento da parcela relativa aos débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional (ME e EPP) e pelo Sistema de Recolhimento Simei (MEI). Fund. Legal: Artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.508/2014.
	Parcelamento 2009 - Simples Nacional	Recolhimento da parcela relativa a tributos e contribuições administrados pela RFB (Lei Complementar nº 123/2006), para ingresso no Simples Nacional - 2009. Fund. Legal: Artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 902/2008.
	Parcelamento - SIMEI	Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no Regime de Recolhimento Simei devido pelo MEI, optante pelo Simples Nacional, abrangendo até competência de maio/2016, solicitado na RFB. Fund. Legal: Instrução Normativa RFB nº 1.713/2017, art. 4º, § 3º.
	Parcelamento Especial - SIMEI (PERT-SN)	Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) Microempreendedor Individual. Fund. Legal: Lei Complementar nº 162/2018; Resolução CGSN nº 139/2018; Portaria PGFN nº 38/2018, art. 4º.

	Parcelamento Especial - Simples Nacional	Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional abrangendo até competência de maio/2016, solicitado na PGFN e na RFB. Fund. Legal: Portaria PGFN nº 1.110/2016, art. 4º, § 2º; Instrução Normativa RFB nº 1.677/2016, art. 5º, § 3º.
	Parcelamento Especial - Simples Nacional (PERT-SN)	Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN). Fund. Legal: Lei Complementar nº 162/2018; Resolução CGSN nº 138/2018
	Parcelamento Especial 2007 - Simples Nacional	Recolhimento da parcela relativa a tributos e contribuições administrados pela RFB (Lei Complementar nº 123/2006). Fund. Legal: Artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 767/2007.
	Criptoativos - Entrega de Informações	Entrega das informações relativas às operações realizadas no mês anterior com criptoativos (criptomoedas ou moedas virtuais) pela pessoa física, pela jurídica e pela exchange de criptoativos. Fund. Legal: Artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019.
	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Entrega da Declaração sobre Operações Liquidadas com Moedas em Espécie (DME), referente a recebimento de valores em espécie no mês anterior. Fund. Legal: Artigos 4º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.761/2017.
	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Entrega da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) contendo as informações relativas ao mês anterior. Fund. Legal: Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010.
	REDOM - Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos	Recolhimento da prestação do parcelamento de débitos previdenciários em nome do empregado e do empregador doméstico, com vencimento até 30.04.2013, inclusive débitos inscritos em dívida ativa. Fund. Legal: Artigos 39 a 41 da Lei Complementar nº 150/2015; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.302/2015.
	SEFIP - 13º Salário	Entrega do arquivo SEFIP referente a competência 13 - Informações a Previdência Social. Fund. Legal: item 6 do Capítulo I do Manual da SEFIP 8.4.

	INSS Parcelamento para ingresso no Simples Nacional	Recolhimento das contribuições para o INSS para fins do ingresso no Simples Nacional. O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos débitos das contribuições previdenciárias em até 100 prestações mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês. A GPS será no código 4359 e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00. Fund. Legal: Artigo 79 da Lei Complementar nº 123/2006; artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 902/2008; Ato Declaratório Executivo CODAC nº 46/2013.
	Contribuição Sindical Patronal Anual - Empresa	Recolhimento da opção pela contribuição sindical dos empregados. Fund. Legal: art. 580, inc III e 581 da CLT.
	Arquivo Magnético - Crédito Acumulado	Entrega de arquivo digital contendo as informações relativas ao custeio, abrangendo a totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias e das prestações de serviço recebidas ou realizadas pelo contribuinte que gerar e apropriar créditos acumulados do imposto, a partir do primeiro pedido de apropriação. Entrega do arquivo digital também pelo estabelecimento gerador de crédito acumulado optante da Sistemática de Apuração Simplificada. Entrega até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere. Fund. Legal: artigo 72-A, § 1º, do RICMS/SP. Artigos 6º, § 2º e 44, § 2º, item 2, da Portaria CAT nº 26/2010.

DESTAQUES

Para sanar dúvidas sobre recebimento de notas fiscais, acesse nosso Chat, clicando no ícone que esta na pagina principal de nosso site:
www.mgcontecnica.com.br

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Envie-nos suas sugestões ou críticas pelo e-mail: carolinne.silva@mgcontecnica.com.br ou pelo fone 2575-1800 com Carolinne Silva.

FONTES: AGENDA DE OBRIGAÇÕES MENSAIS ECONET EDITORA / IOB / CENOFISCO

